

LEI MUNICIPAL Nº 584/2004, DE 25 DE MARÇO DE 2004.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA A ASSINAR CONVÊNIO COM O CLUBE SANTA TEREZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com o Clube Santa Tereza, nos termos da Minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º Para concepção dos objetivos do convênio fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para o Clube Santa Tereza a importância de R\$ 3.314,57 (três mil trezentos e catorze reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 3º Fica obrigada a entidade beneficiada a prestar conta na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento do auxílio.

Art. 4º Os recursos contemplados na dotação mencionada do orçamento vigente a constar:

0201- Gabinete do Prefeito
041220002.114 – Auxílio Financeiro as Entidades.
459042 – Auxílios.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 25 dias do mês de março de 2004.

LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente *Lei*
foi publicada no quadro mural no hall de en-
trada da Prefeitura no dia *25* / *03* / *2004*

[Assinatura]
Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

[Assinatura]
Secretário de Governo

REG. NO LIVRO DE *Lei*
Nº *584* N.º *240*
Em *25* / *03* / *2004*

[Assinatura]
Secretário Geral

TERMO DE CONVÊNIO

Por este instrumento de Termo de Convênio, de um lado o Município de Santa Tereza, pessoa jurídica de Direito Público, com sua sede administrativa instalada na Av. Itália, 474, na cidade de Santa Tereza, inscrita no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Sr. LUIZ CARLOS RIBOLDI, brasileiro, casado, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente de domiciliado a Rua Dom Giosué Bardin, na cidade de Santa Tereza, aqui denominado simplesmente de Município, e o Clube Santa Tereza, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 87.845.996/0001-14, com sede na Rua Vergílio Fransceschini, na cidade de Santa Tereza, representada por seu presidente, Sr. Enio Carlos Bolesina, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Guerino Acco, nº 310, na cidade de Santa Tereza, RS, inscrito no CPF sob nº 695703960-61, CI nº 2054587544, tem justo e conveniado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

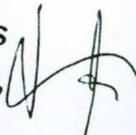
O objeto deste Convênio é a participação do Clube Santa Tereza na Copa Serrana de Futebol Amador, representando o Município de Santa Tereza.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Convênio é desde a assinatura até 31 de dezembro de 2004.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O Município repassará ao Clube Santa Tereza a importância de R\$ 3.314,17 (três mil trezentos e catorze reais e dezessete centavos), em duas parcelas, sendo a primeira quando da assinatura do Convênio no valor de R\$ 2.574,57 (dois mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e a segunda de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) dependendo da continuidade do Clube no Campeonato, após a fase de classificação.



CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O Município se obrigará a repassar a importância constante na Cláusula anterior no prazo estipulado pela mesma, enquanto o Clube representará o Município no Campeonato, como também disponibilizará a sua Sede social para a realização de eventos e atividades que o Município solicitar.

O Clube Santa Tereza, fica obrigado a prestar contas do numerário recebido no prazo de 90 (noventa) dias após o último repasse.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

A rescisão do presente poderá ser feita de comum acordo, a qualquer tempo, desde que não represente prejuízo para o Município.

Por qualquer das partes desde que a outra dê causa, cabendo a esta última o ônus pelos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para serem dirimidas dúvidas decorrentes da operacionalização deste.

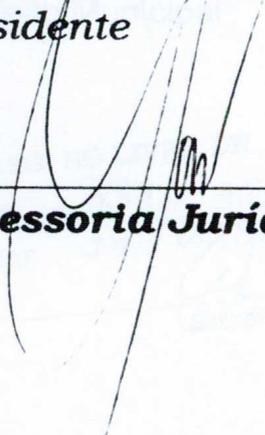
Santa Tereza, 25 de março de 2004.


MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
Luiz Carlos Riboldi
Prefeito Municipal


CLUBE SANTA TEREZA
Enio Carlos Bolesina
Presidente

TESTEMUNHAS:




Assessoria Jurídica